



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDERNEIRAS

## CONTRATO Nº 106/2019

Processo nº 209/2019

### **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÃO-DE-OBRA DE CONSTRUÇÃO CIVIL QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PEDERNEIRAS E A EMPRESA CONSTRUTORA PAES E SOUSA LTDA**

Pelo presente instrumento particular o **MUNICÍPIO DE PEDERNEIRAS**, Estado de São Paulo, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede administrativa à Rua Siqueira Campos, S-64, nesta cidade, inscrito no C.N.P.J. / MF sob nº 46.189.718/0001-79, representado neste ato pelo seu Prefeito Municipal, **Vicente Juliano Minguilli Canelada**, brasileiro, solteiro, residente e domiciliado nesta cidade de Pederneiras/SP, doravante denominado de **CONTRATANTE**, e a empresa **CONSTRUTORA PAES E SOUSA LTDA**, inscrita no C.N.P.J. /MF sob nº 30.076.732/0001-26, e Inscrição Municipal sob nº 11876, estabelecida a Rua Prudente de Moraes, nº 483 - centro - Bariri/SP, representada neste ato por seu proprietário, **Nilso Luís Paes**, brasileiro, maior, casado, portador da Cédula de Identidade nº 18.815.892-3-SSP/SP e inscrito no CPF sob nº 104.233.258-41, residente e domiciliado na Avenida Vicente Ticianelli, nº 208 - Jardim Maria Luiza - Bariri/SP, doravante denominada de **CONTRATADA**, têm entre si justa e acordada a celebração do presente contrato mediante as seguintes Cláusulas e condições:

#### **1 - OBJETO**

1.1 - Compreende o objeto do presente ajuste a contratação dos serviços de mão-de-obra de construção civil para adaptação/readequação do prédio do CAPS para receber sala de costura, com o fornecimento de todos os materiais, equipamentos, ferramentas, EPIs e EPCs necessários, localizado na Rua XV de Novembro, nº N-57 - centro - Pederneiras/SP, consistindo em:

##### **1.1.1 - Intervenções**

- Execução de fundações em concreto armado para receber o fechamento em alvenaria nas laterais e vigas baldrame. Incluso também a impermeabilização do baldrame;
- Execução de alvenaria de elevação com tijolos cerâmicos de 8 furos para fechamento dos vãos laterais com aproximadamente 22,36 m<sup>2</sup>;
- Retirada de portas em ferro e vidro de 2,00 x 2,10 mt da cozinha/refeitório e recolocação das portas na sala de costura;
- Execução de revestimento em massa (chapisco e reboco, massa única) nas paredes, com aproximadamente 44,72 m<sup>2</sup>;
- Nivelamento do contrapiso com concreto na área de intervenção a fim de que o mesmo, fique na altura do piso interno;
- Execução de piso cerâmico, aproximadamente 24 m<sup>2</sup>, incluso rodapé. Dimensões e cores deverão possuir a anuência da Secretaria de Saúde;
- Instalação de soleiras de granito nos vãos das portas existentes entre a cozinha/refeitório e a sala de costura;



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDERNEIRAS

- Pintura das paredes internas e externas, aproximadamente 44,72 m<sup>2</sup>;
- Instalação de forro PVC, espessura 8mm, acompanhando a inclinação do telhado;
- Instalação de eletrodutos e caixas de tomada, interruptores e quadro de distribuição em PVC antichamas, execução das instalações elétricas com passagem dos fios e ligação dos mesmos entre os pontos de tomada e interruptores e disjuntores do quadro de distribuição;
- Instalação de 05 pontos de tomada, sendo 01 para cada máquina de costura (respeitando a voltagem do equipamento) e 03 tomadas de uso geral;
- Instalação de 07 pontos de iluminação com interruptores individuais, sendo 05 lâmpadas LED, bulbo, rosca E27, 9 watts, mínimo 6000k, 127v (01 para cada máquina de costura). Instalação de 2 lâmpadas tubular, LED 1,20mt, mínimo 6000k, 18watts, para a iluminação da sala;
- Readequação (se necessário) do coletor de água pluvial existente e instalação de grelha em alumínio ou ferro fundido. Readequação (se necessário) dos condutores de água pluvial.

## 1.1.2 - Fundações

- Perfuração de brocas 20 cm de diâmetro interno (obedecendo a marcação), com 4 barras de aço. Arranque mínimo de 60 cm. Recobrimento com concreto. O equipamento utilizado para a perfuração das estacas não produzirá vibrações danosas aos prédios vizinhos.
- O madeiramento para as fôrmas de deverá ser de pinus, composto por madeirite, tábuas, pontalete e sarrafos. Os vergalhões utilizados serão das classes CA-50.
- A impermeabilização deverá ser flexível e aplicada em superfície totalmente seca em no mínimo, duas demãos cruzadas ou conforme recomendações do fabricante.

## 1.1.3 - Alvenaria

- As paredes serão executadas com tijolos cerâmicos 8 furos, tipo de barro recozido, execução de contra verga sob o vão das portas e juntas de 1,5 cm de espessura.

## 1.1.4 - Superestrutura

- O madeiramento para as fôrmas será de pinho 3ª qualidade, novo ou usado, de acordo com as possibilidades no momento. As colunas serão com 4 ferros estribados. O concreto será composto de pedra, areia e cimento de boa qualidade.

## 1.1.5 - Esquadrias

- As portas existentes na cozinha/refeitório serão retiradas e reinstaladas na sala de costura. Serão instaladas soleiras de granito nos vãos entre o prédio existente e a sala de costura.

## 1.1.6 - Revestimentos

- Chapisco com argamassa de cimento e areia grossa, traço 1:3, emboço massa única desempenado com argamassa de cimento, cal e areia, traço 1:2:8 em todas as paredes.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDERNEIRAS

## 1.1.7 - Pisos

- Regularização do contrapiso existente, nivelando com o piso interno. Instalação de piso cerâmico esmaltado assentado com argamassa colante industrializada. Rodapé de 7 cm em cerâmica esmaltada no padrão do piso.

## 1.1.8 - Forro

- Instalação de forro em PVC composto por lâminas de 20 cm e espessura de 8 mm acompanhando a inclinação do telhado.

## 1.1.9 - INSTALAÇÕES ELÉTRICAS

- Instalação de eletrodutos e caixas de tomada, interruptores e quadro de distribuição em PVC antichamas, execução das instalações elétricas com passagem dos fios e ligação dos mesmos entre os pontos de tomada e interruptores e disjuntores do quadro de distribuição;

- Instalação de 05 pontos de tomada, sendo 01 para cada máquina de costura (respeitando a voltagem do equipamento) e 03 tomadas de uso geral. Instalação de 07 pontos de iluminação com interruptores individuais, sendo 05 lâmpadas LED, bulbo, rosca E27, 9 watts, mínimo 6000k, 127v (01 para cada máquina de costura). Instalação de 2 lâmpadas tubular, LED 1,20mt, mínimo 6000k, 18watts, para a iluminação da sala.

## 1.1.10 - PINTURA

- Todas as superfícies a serem pintadas receberão fundo selador e posteriormente 2 a 3 demãos de pintura em tinta Látex PVA (conforme recomendação do fabricante), na cor "Branco Gelo".

- As esquadrias receberão pintura em tinta esmalte, na cor "branco" nas faces internas e externas.

## 1.1.11 - LIMPEZA DE OBRA

- Após o término dos serviços, será executada a limpeza e retirados do canteiro de obras todos os restos de materiais e entulhos que porventura existirem.

## 2 - DO PRAZO

2.1 - Os serviços ora contratados deverão ser executados no prazo de 60 (sessenta) dias, a contar da data de assinatura do presente instrumento.

2.2 - O prazo de que trata esta cláusula poderá ser revisto nas hipóteses e formas que alude o artigo 57, parágrafo 1º, da lei n.º 8.666/93.

## 3 - DOS VALORES

3.1 - O **CONTRATANTE** compromete-se a pagar à **CONTRATADA** a importância fixa e irrevogável de R\$ 17.390,00 (dezesete mil e trezentos e noventa reais), após a conclusão dos serviços, em até 05 (cinco) dias úteis a contar da data da apresentação da Nota Fiscal dos serviços prestados à Secretaria Municipal de Finanças, devidamente atestada pelo Secretário Municipal de Saúde.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDERNEIRAS

3.2 - Quando dos pagamentos, a **CONTRATADA** deverá apresentar as cópias autenticadas dos comprovantes de registro em CTPS, das guias de recolhimento do INSS e do FGTS, bem como da Folha de Pagamento com os comprovantes de crédito em favor de todo o pessoal alocado nos serviços, devidamente atestados pelo Secretário Municipal de Saúde.

3.3 - As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento ocorrerá em até 05 (cinco) dias úteis após a data de sua apresentação válida.

## 4 - DAS OBRIGAÇÕES

### 4.1 - DA CONTRATADA

4.1.1 - Todos os encargos tributários, sociais e trabalhistas, inclusive os decorrentes de acidentes de trabalho serão por conta da **CONTRATADA**.

4.1.2 - Cumprimento do disposto no inciso XXXIII, artigo 7º da CF/88.

4.1.3 - Retenção de 3% (três por cento) do ISS, a ser descontado pelo **CONTRATANTE** sobre o valor dos serviços constantes da Nota Fiscal ou Fatura apresentada pela **CONTRATADA**.

4.1.4 - Responsabilizar-se por eventuais danos que vier a causar ao **CONTRATANTE** ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato.

4.1.5 - Fornecer todo o pessoal, materiais, equipamentos, máquinas, veículos, ferramentas, equipamentos de proteção individual – EPI's, necessários para a execução dos serviços.

4.1.6 - Os veículos para transporte de material, pessoal e equipamentos deverão estar permanentemente em bom estado de conservação. Os veículos da **CONTRATADA**, mesmo que estejam sendo utilizados na prestação de serviço público, **NÃO** gozam da prerrogativa de trânsito ou estacionamento em áreas não permitidas. A contratada deverá obedecer à sinalização de trânsito oficial.

4.1.7 - Todo o pessoal a ser utilizado na realização dos serviços deverá estar devidamente registrado na forma da legislação vigente.

### 4.2 - DO CONTRATANTE

4.2.1 - Efetuar os pagamentos devidos à **CONTRATADA** no prazo estipulado no Contrato, depois do recebimento das Notas Fiscais, já devidamente atestadas pelo Secretário Municipal de Saúde.

## 5 - DAS MULTAS E PENALIDADES

5.1 - O descumprimento total ou parcial, de qualquer das obrigações estabelecidas, sujeitará a **CONTRATADA** às sanções previstas nos artigos 87, incisos I, II, III e IV, da Lei 8.666/93, garantida prévia e ampla defesa em processo administrativo.

5.2 - No caso do inciso II, do artigo 87, da Lei 8.666/93, a **CONTRATADA** ficará sujeita às seguintes penalidades, garantida a defesa prévia:





# PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDERNEIRAS

5.2.1 - Pela inexecução parcial do ajuste, multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato;

5.2.2 - Pela inexecução total do ajuste, multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total deste Contrato;

5.3 - Aplicadas as multas, a Administração descontará do pagamento que fizer à **CONTRATADA**, após a sua imposição.

## 6 - DA RESCISÃO ADMINISTRATIVA

6.1 - O **CONTRATANTE** poderá rescindir o presente contrato por ato administrativo unilateral, nas hipóteses previstas no artigo 78, da Lei 8.666/93, sem que caiba à **CONTRATADA** qualquer indenização, sem embargo da imposição das penalidades que se demonstrarem cabíveis em processo administrativo regular.

## 7 - DOS DIREITOS DO CONTRATANTE

7.1 - São prerrogativas do **CONTRATANTE** as previstas no artigo 58 da Lei 8.666/93.

## 8 - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

8.1 - Os recursos orçamentários para o presente contrato são os seguintes:

8.1.1 - Ficha nº 458 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica – 02.13.02 – Diretoria de Média e Alta Complexidade - MAC.

## 9 - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

9.1 - Os serviços somente serão recebidos se estiverem em perfeitas condições, atestados pelo **CONTRATANTE**, sendo recebidos pelo Secretário Municipal de Saúde.

## 10 - DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1 - Este Contrato é regido pela Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações posteriores, sendo dispensável a realização de processo licitatório, a teor do disposto no artigo 24, inciso II, do referido diploma legal.

## 11 - FORO

11.1 - A parte que transgredir o presente contrato, deixando de cumpri-lo, responderá perante a outra, por perdas e danos que forem apurados em liquidação. Se houver Procedimento Judicial, a parte faltosa, ainda responderá pelo pagamento de custas e honorários do advogado contratado pela parte fiel.

11.2 - Fica eleito o Fórum desta Comarca de Pederneiras, para dirimir divergências ou causas oriundas do presente contrato.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDERNEIRAS

E por estarem de pleno acordo com o disposto nas cláusulas deste contrato, digitado em 03 (três) vias de igual teor, assinam-o, juntamente com as testemunhas abaixo que a tudo assistiram para que surta seus devidos efeitos jurídicos.


Pederneiras, 26 de agosto de 2019.

  
**NILSO LUÍS PAES**  
Construtora Paes e Sousa Ltda

  
**VICENTE JULIANO MINGUILI CANELADA**  
Prefeito Municipal

Testemunhas :

  
**LUIS CARLOS RINALDI**  
CPF Nº 053.271.248-00

  
**JOCELENE CANATO BOTERO**  
CPF Nº 314.788.578-03



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDERNEIRAS

## TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO

**CONTRATANTE:** Município de Pedemeiras

**CONTRATADA:** Construtora Paes e Sousa Ltda

**CONTRATO N°** 106/2019

**OBJETO:** Contratação dos serviços de mão-de-obra de construção civil para adaptação/readequação do prédio do CAPS para receber sala de costura.

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

### 1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido estará sujeito a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução n° 01/2011 do TCE/SP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar n° 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) Qualquer alteração de endereço – residencial ou eletrônico – ou telefones de contato deverá ser comunicada pelo interessado, peticionando no processo.

### 2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Pedemeiras, 26 de agosto de 2019.

### CONTRATANTE E GESTOR DO ÓRGÃO:

Nome: Vicente Juliano Minguili Canelada

Cargo: Prefeito Municipal

CPF: 350.390.378-05

RG: 34.197.444-4

Data de Nascimento: 09/06/1990

Endereço residencial completo: Rua Santos Dumont, n° S-129, Centro – Pedemeiras/SP.

E-mail institucional: vminguili@pedemeiras.sp.gov.br

E-mail pessoal: vminguili@pedemeiras.sp.gov.br

Telefone(s): (14) 3283-9570

Assinatura: \_\_\_\_\_



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDERNEIRAS

## CONTRATADA:

Nome: Nilso Luís Paes

Cargo: Proprietário

CPF: 104.233.258-41

RG: 18.815.892-3-SSP/SP

Data de Nascimento: 04/04/1968

Endereço residencial completo: Avenida Vicente Ticianelli, nº 208 - Jardim Maria Luiza - Bariri/SP

E-mail institucional: construtorapaes@outlook.com.br

E-mail pessoal: nilsopaes@hotmail.com

Telefone(s): (14)3662-2895 / 98109-4380 / 99615-6265

Assinatura: \_\_\_\_\_